



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Circular n.º 117/2020 - CIE

Osasco, 09 de abril de 2020.

Prezados (as) gestores (as)

Assunto: Merenda em Casa – Inscrição Complementar de Beneficiário – Orientações e Procedimentos.

Conforme Comunicado CITEM de 09/04/2020, para efetuarmos a inscrição dos alunos que se encontram nos critérios do benefício (bolsa família ou extrema pobreza segundo cadastro único até 20/03) e não constaram na lista atual, a escola deve encaminhar para o email deosccie@educacao.sp.gov.br os seguintes documentos:

- 1) Listagem com nomes dos alunos e RAs
- 2) Nome do responsável, CPF, fone
- 3) Documento anexo que comprove que o solicitante do benefício é o responsável pelo aluno. (**obs: será possível incluir novo responsável pelo aluno, em caso de responsáveis que vieram a falecer nos últimos meses, estão em restrição de liberdade ou estão impossibilitados de ter contato com o estudante por medida judicial**)
- 4) Documento anexo que comprove que o responsável recebe o programa Bolsa Família ou está cadastrado no Cadastro Único em situação de extrema pobreza em data anterior a 20/03/2020.

Informamos que, toda inscrição será antes validada junto ao Cad. Único. Portanto, a inscrição pela DE não significa que o aluno passará a ter imediatamente acesso ao benefício.

Caso os responsáveis pelos alunos precisem de maiores esclarecimentos sobre regularização de matrícula para viabilizar a inscrição, favor informar que estamos à disposição para atendimento via telefone 2284-8107/2284-8152 às 3ª e 5ª feira das 10 às 12h.

Atenciosamente,

Nádia Ap. Lopes de Camargo
Diretor Técnico II CIE/OSC

De acordo,
William Ruotti
Dirigente Regional de Ensino